



DECRETO Nº. 2.687 /2015

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES
MUNICIPAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO-ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os interesses próprios de sua Administração;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica estabelecido que a partir do dia 1º de Dezembro de 2015, o horário de funcionamento das repartições Administrativas Municipais da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES será de 08:00 horas diárias, ficando estabelecido conforme abaixo:

- 07:00 as 11:00hs
- 12:30 as 16:30hs

Para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos será de:

- 07:00 as 11:00 hs
- 12:00 as 17:00 hs

Dezembro

07 (Segunda-Feira) - Expediente Normal.

08 (Terça-Feira) - Padroeira Nossa Senhora da Conceição (Feriado Nacional) e através da Lei Municipal nº08/1967.

23 (Quarta-Feira) - Expediente normal.

24 (Quinta-Feira) – Não haverá expediente (ponto facultativo)

25 (Sexta-Feira) – Natal (Feriado Nacional) Lei Federal nº10.607/2002.

31(Quinta-Feira) – Véspera de Ano Novo expediente das 07:00 as 12:00 horas



Art. 2º. – No mês de janeiro de 2016, o horário de funcionamento será das **07:hs as 13:00hs ininterruptos**. Sendo que do dia **04/01/16 ao dia 08/01/16 haverá somente expediente interno**, na sede da Prefeitura, e a partir do dia 11 de janeiro de 2016 o horário continua sendo de 07:hs as 13:00hs com atendimento normal ao público.


Art. 3º. - Na última sexta – feira do mês, ou seja, nos dias de pagamentos dos servidores, o funcionamento será de **07:00hs as 12:00hs** para as repartições públicas. E para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos será de **07:00 hs as 11:00 hs**. Excetuando as atividades essenciais e indispensáveis ao atendimento à população, especialmente o serviço de urgência de saúde.

Art. 4º - Excetuam-se no disposto do presente Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao atendimento à população, especialmente o serviço de urgência e emergência de saúde.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de Dezembro de 2015.

Art. 6º. – Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas nos **decretos nº 2.582/2015 e 2.611/2015 e 2.650/2015**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, 23 de Novembro de 2015.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal